PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.636, DE 23 DE JULHO DE 1999

Altera o art. 1º da Lei nº 2.615, de 09 de abril de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.615, de 09 de abril de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo a área de terras com 5.451,96 m2, cujas divisas e confrontações constantes da matrícula nº 8013, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de julho de 1999

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Cidade
Em 24/07/99
Funcionário

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.636, DE 23 DE JULHO DE 1999

Altera o art. 1º da Lei nº 2.615, de 09 de abril de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.615, de 09 de abril de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo a área de terras com 5.451,96 m2, cujas divisas e confrontações constantes da matrícula nº 8013, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de julho de 1999

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
EM 24 / 07 / 1999
FUNCIONÁRIO

000308

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.615, DE 09 DE ABRIL DE 1999

Dispõe sobre a desafetação e autoriza doação de terreno à **EXPOARA PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES ARAPONGAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO OS ARTIGOS DA SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica desafetado do uso comum do povo a área de terras com 6.366,46 m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se no marco B cravado a 30m do eixo da rodovia BR 369 (limite da faixa de domínio), divisa do lote de terras sob número 10/A/B-1-A, e segue confrontando com a rua Guaratinga em direção à Arapongas com rumo de 44°51'SW e distância de 15,00m até um outro marco cravado também a 30m do eixo da rodovia BR 369. Partindo deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o lote de terras sob número 4/5-C/7/1-8/1-7-A/1/A. Partindo deste ponto deflete a direita e cruza a estrada velha que vai para Rolândia com rumo de 26°57'NW e distância de 17,30m até o marco B2, divisa do lote de terras sob número 10/A/B-1 e 10/A/B-1/A. Partindo deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o lote de terras sob número 10/A/B-1/A com rumo de 05°43'05"SE e distância 461,00m até o marco B, ponto inicial desta descrição".

Art. 2º. - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à EXPOARA – PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES ARAPONGAS, estabelecida nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 81.757.817/0001-00, a área de terras medindo 6.366,46 m², descrita no artigo anterior, com destinação a estacionamento.

Art. 3º - (com veto)

Art. 4º - (com veto)

Art. 5º - (com veto)

Art. 6º - (com veto)

Art. 7º - (com veto)

Art. 8º - (com veto)

Art. 9º - (com veto)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de abril de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 10/04/99
Funcionária